CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA G.R. INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 26.000 KG DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO.

Processo Administrativo nº 3.779/2016.
Contrato nº. 087/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO,** brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **G.R. INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.157.268/0002-00, a Rua Joaquim Aricó, nº. 468 - Bairro: Betel, CEP.:13148-153, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor **José Paulo Teixeira Junior**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.372.211-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 053.245.448-09, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 578 - Bairro: Jardim São José, CEP.:12703-390, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:
1.1. Fornecimento de até 26.000 Kg (vinte e seis mil quilogramas) de ácido fluossilícico 20%, conforme especificações descritas abaixo:

Características físico-químicas do produto:

Fórmula	H_2SiF_6
Peso molecular	144,08
Estado Físico	Líquido
Aparência / Cor	Incolor a amarelo palha
Densidade a 25°C	1,18 g/cm^{3}mín.
Teor Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6)	20,0% mín.
Teor Ácido Fluorídrico (HF)	1,0% máx.
Metais Pesados como (Pb)	0,020 % máx.
Material em suspensão	Isento
Outras informações	**Produto inorgânico, solúvel em água.**

2.1.1. O produto deverá atender aos requisitos especificados na NBR 15.784/2009.

2.1.2. O produto será utilizado no processo de fluoretação, no tratamento de água de abastecimento público, portanto deve atender à Portaria MS 2914, de 12/12/2011.

3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1.As entregas serão feitas pelo período de12 (doze) meses, contados da assinatura deste, sendo que o consumo médio bimestral é de 4.350 Kg (quatro mil, trezentos e cinquenta quilogramas).

3.2.As entregas deverão ser feitas de acordo com a Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, a cada dois meses ou de acordo com a necessidade, situação em que o produto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento.

3.2.1. As Ordens de Fornecimento poderão ser enviadas por meio de mensagem via correio eletrônico. Para isso, **CONTRATADA** deverá disponibilizar endereço eletrônico atualizado.

3.3. O local de entrega é na Estação de Tratamento de Água – ETA Central, sito à Rua Maranhão, n° 420, Jardim São João, Jaguariúna – SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4224.

3.4. O responsável pelo recebimento na ETA irá executar medição da concentração do produto, através de densímetro.

3.5. O produto deverá ser entregue em containers de 1.000 L (mil litros), devidamente lacrados. O código do lacre deverá estar discriminado na Nota Fiscal.

3.5.1. As entregas também deverãoestar acompanhadas da Ficha de Emergência, bem como do Laudo Técnico de Análise do Produto.

3.6. A **CONTRATADA**fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção indivivual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

3.7. A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial n° 049/2016.

b-) Processo Administrativo n° 3.779/2016.

4.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

5.0 DO VALOR:
5.1 O valor por quilograma para fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de R$ 1,00 (um real), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE,** totalizando o valor estimado de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

5.2 O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

5.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **18.541.10.2029 339030.11**

6.0CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
6.1 Acada entrega do objeto a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm3@jaguariuna.sp.gov.br para conhecimento, atesto e rubrica do Senhor Secretário.

6.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número deste Contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

6.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

7.0PENALIDADES:
7.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

7.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

7.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.0RESCISÃO:
8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.0DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstasna Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.0TOLERÂNCIA:
10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmopor omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0VALOR DO CONTRATO:

11.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:
12.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

13.0 FORO
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 12 de abril de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

G.R. INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA,
José Paulo Teixeira Junior
RG nº. 15.372.211-3
CPF/MF nº 053.245.448-09

TESTEMUNHAS:

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Municipio de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Municipio de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016
Contrato n° 087/2016.
Objeto: Fornecimento de até 26.000 Kg de ácido fluossilícico 20%
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: G.R. INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA,

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 12 de abril de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

G.R. INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA,
José Paulo Teixeira Junior
RG nº. 15.372.211-3
CPF/MF nº 053.245.448-09